

LEI Nº. 011/83

Súmula:- Altera o Artigo nº.113 da Lei nº.097/79 - Código Tributário do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

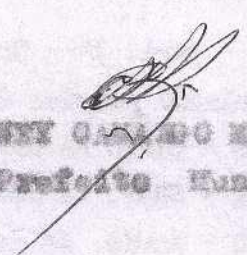
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIR EM LEI.

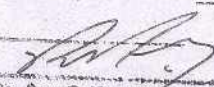
Art. 1º :- O Artigo nº.113 da Lei nº. 097/79, passa-se a ter a seguinte redação:

" Art. 113 - A contribuição de melhoria cobrada pelo Município, para fazer face ao custo de Obras Públicas, arrecadadas de proprietário de imóveis beneficiados terá como limite a despesa total realizada.

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1983.


NEY CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário nº. 40
Município Em 31/12 1983
Edição nº 182 Página nº 02
do Caderno nº 
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Reinaldo D. da Costa
SECRETÁRIO